



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS

DECRETO Nº 049 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020



"Dispõe sobre o processo de Transição Governamental e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS-PI, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e art. 1º da Lei Estadual nº 6253/2012, e da Instrução normativa 01, de 08 de novembro de 2012 do TCE-PI.

Considerando a necessidade de instruir o processo de Transição Governamental para a preservação da continuidade dos serviços públicos, visando aos superiores interesses do povo do Município de Itainópolis-PI.

Considerando, ainda que a nova gestão administrativa necessite conhecer dados fundamentais, sem os quais se dificultaria a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato.

Considerando, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas, tem o constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência.

DECRETA:

Art. 1º para os efeitos deste Decreto, a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o governante eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Mista de Transição Governamental, que tem por objetivo propiciar condições para que seu sucessor possa receber todos os dados e informações necessárias a implementação do novo Governo Municipal.

§º 1º Ficam designados para comporem a equipe de transição do atual Prefeito, os seguintes membros:

Expedito Ribeiro Campos Neto CPF nº 004.909.443-29, Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Maria Eliete Lopes Moreira CPF nº 869.712.473-53, Secretária Municipal de Finanças.

Daniel Carlos Monteiro CPF nº 948.661.553-53, Diretor de departamento de administração.



PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



Matias Lopes Moreira CPF nº 786.175;613-00 Secretário Municipal de

Saúde.

Elisângela dos Santos Silva CPF nº 841.707.443-34 Secretária Municipal Educação.

Jackson Ferreira da Silva CPF nº 972.395.505-20 Chefe de divisão de contabilidade.

Claudí Pinheiro de Araújo nº 334.567.123-91 Assessor Jurídico.

§º 2º Fica designado o servidor Expedito Ribeiro Campos Neto, como coordenador de equipe de transição do atual Prefeito.

Art. 3º A equipe de transição, instituída pelo Prefeito Eleito, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que comprovam a Administração Pública Municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados após a posse.

§º 1º Ficam designados para comporem a equipe de transição do Prefeito Eleito, as seguintes pessoas:

Maria do Socorro Ribeiro CPF nº 578.282.023-34

Jaylanne Ribeiro Rodrigues de Araújo Carvalho CPF nº 029.015.493-

65

Moisés Rodrigues de Moura Junior CPF nº 024.371.853-56

Amós de Oliveira Batista CPF nº 059.409.133-00

Roberto Sousa Leal CPF nº 609.921.813-05

§º 2º Fica designado a Sra. Maria do Socorro Ribeiro, como coordenadora de equipe de transição do Prefeito Eleito.

§º 3º O processo de transição governamental terá início no dia 01 de dezembro de 2020, e se encerra com a posse do Prefeito Eleito.

Art. 4º As informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos de governo, serão fornecidas às pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações de trata o art. 4º, qualquer que seja a natureza deverão ser formalizadas à Comissão de Transição Governamental por escrito (ofício e e-mail etc...), por telefone, ou qualquer outra forma apta de comunicação, cabendo ao Presidente da mencionada comissão requisitar dos órgãos e entidades administrativas públicas municipais os dados solicitados.





PREFEITURA DE ITAINÓPOLIS



Parágrafo Único – Ficará a critério do Presidente da Comissão de Transição Governamental estabelecer que solicitações devam ser formalizadas por escrito.

Art. 6º Salvo os casos expressos em Lei fica vedado a qualquer servidor público a prestação de informações relativas à transição disciplina neste Decreto, exceto quando expressamente autorizado pelo Presidente da Comissão de Transição Governamental.

Art. 7º Os Secretários Municipais deverão encaminhar ao Presidente da Comissão de Transição Governamental informações circunstanciadas sobre:

I – programas realizados e em execução relativos a atual gestão governamental.

II – assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo.

III – projetos que guardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem aos participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e ou cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 9º O Presidente da Comissão de Transição Governamental baixará as normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10º Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se Cientifique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis-PI 30 de novembro 2020


PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal